



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

05 DE JANEIRO DE 2024

Nº 3.143

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.512, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.390.578,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.390.578,00 (trinta e três milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$ 394.458,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.996.120,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de janeiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cláudio Cesar de Oliveira Pereira

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.512, de 5 de janeiro de 2024		
Valor Total do Decreto	33.390.578,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro	394.458,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.026.92.220013
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109283-9 - Brasil Programa Transporte Escolar Rede Estadual		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220013 - Dre - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural
2. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.140000	2.000.000,00	Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.92.15.451.0002.1.003.01.140000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 140000 - Royalties Da Exploração Do Petróleo E Gás Natural		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 140000 - Royalties Da Exploração Do Petróleo E Gás Natural
3. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.110000	8.918.000,00	Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.92.15.451.0002.1.003.01.110000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 110000 - Geral		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 110000 - Geral
4. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000	1.200.000,00	Criação e Suplementação: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.110000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

5. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental	1.300.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.007.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 220000 - Ensino Fundamental
6. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.273000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 273000 - Educação-Fundeb-Outros - Creche		4.700.000,00
7. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 220000 - Ensino Fundamental	14.000.000,00	
8. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.36.27.812.0004.2.029.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral		182.000,00
9. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.30.10.301.0006.2.002.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica	20.000,00	
10. Anulação parcial: 60.10.3.1.90.96.10.301.0006.2.002.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.96 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica		10.000,00
11. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	250.000,00	
12. Anulação parcial: 75.10.3.1.90.96.06.181.0010.2.065.01.110000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.96 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral		390.000,00
13. Anulação parcial: 80.10.3.1.91.13.09.271.0001.2.010.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.010 - Encargos De Previdência Social 110000 - Geral	26.120,00	

Editais

Secretaria de Apoio Jurídico

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa BOUTIQUE DO PAO SPLENDOR PANIFICADORA LTDA - MERCADO PRINCESA ISABEL, CNPJ 37.256.421/0001-98 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 13 de dezembro de 2023, no bojo do Processo Administrativo 00531/2023/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R\$ 892,38 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). O boleto para pagamento da multa encontra-se disponível no Processo Administrativo n. 00531/2023/ADC, o qual poderá ser acessado por meio da plataforma digital do Procon de São José dos Campos. Informações para acesso ao processo digital podem ser obtidas pelo telefone (12) 3909-1466.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 01/12/2023, foi aberto o processo administrativo **150681/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Juca de Carvalho (Casa Rural do Boi), nº 15100(lote 6) -Bairro: Bonsucesso- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15789 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 07/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15050, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em 11/09/2023, foi aberto o processo administrativo **116667/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Antonio Sá Flor, nº 1333 - Bairro: São João - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15341 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15086, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em 27/09/2023, foi aberto o processo administrativo **123490/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Hilva Francisca Paulina, nº 424 - Bairro: Santa Cecília I - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 11591 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15215, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 13/12/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em 11/09/2023, foi aberto o processo administrativo **116496/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15319 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15063, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em 12/09/2023, foi aberto o processo administrativo **116774/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à E.M. Antônio Sá Flor, nº 1333 - Bairro: São João- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15350 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo

de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15071, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em 29/08/2023, foi aberto o processo administrativo **111996/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Lambari, s/nº - Bairro: Vertentes do Jaguarí - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/07/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 470647 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/08/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15029, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 13/12/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Baixo (R1) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 18/12/2023; Em **27/11/2023**, foi aberto o processo administrativo **148124/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Hilva Francisca Paulina, nº 411- Bairro: Santa Cecília I- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 11590 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16983, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 10/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 30/11/2023, foi aberto o processo administrativo **149802/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Sandra Rebeca, nº 450 - Bairro: Freitas- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 16541 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16960, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 30/11/2023, foi aberto o processo administrativo **149831/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Oito, nº 210- Bairro: Santa Cecília II- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 23/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15258 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16973, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 23/11/2023, foi aberto o processo administrativo **146663/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa da rua Um(Rua da igreja), S/N (lado esquerdo do nº 09) - Bairro: Sítio Bom Jesus- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15205 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16971, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145703/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada da Água Soca, S/N (Em frente ao nº 4975) - Bairro: Água Soca- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15130 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16954, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145857/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada A, s/nº - Bairro: Colinas de São José- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15235 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16951, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto

o processo administrativo **145694/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Serrinha, s/nº (ID 376 ciclo 122) - Bairro: Pau de Saia-São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 19/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 16501 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16952, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145678/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rodovia SP 050, nº4607- Bairro: Buquirinha-São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15128 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16957, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145627/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Lico Pinto, s/nº - Bairro: Água Soca - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15125 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16958, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145611/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Luiz Geraldo, nº 157(fundos) - Bairro: Buquirinha- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 16/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15126 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16959, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145597/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Antônio Sá Flor, s/nº- Bairro: São João-São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15123 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16967, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 07/11/2023, foi aberto o processo administrativo **139845/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à E.M. Santa Bárbara, s/nº- Bairro: Santa Bárbara- São Francisco Xavier- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15494 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16514, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 07/11/2023, foi aberto o processo administrativo **139849/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Sétima Travessa da Estrada Santa Bárbara, s/nº- Bairro: Santa Bárbara- São Francisco Xavier- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15493 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16518, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023; Em 05/12/2023, foi aberto o processo administrativo **152075/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada dos Poncianos, s/nº - Bairro: Poncianos-São Francisco Xavier- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/09/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15489 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/12/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16524, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para

apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 28/12/2023; Em 05/12/2023, foi aberto o processo administrativo **152057/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Guirra, s/nº (Em frente ao nº 3081) - Bairro: Guirra- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/11/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15474 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/12/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15393, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 28/12/2023; Em 05/12/2023, foi aberto o processo administrativo **152427/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Bengalar, s/nº (ao lado direito do nº 1790) - Bairro: Bengalar - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 14/11/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 16550 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/12/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16901, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 28/12/2023; Em 22/11/2023, foi aberto o processo administrativo **145572/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Butá, nº100 (casa 11) - Bairro: Butá- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/10/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15144 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/11/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16962, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 26/12/2023;

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2836/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve: EXONERAR, a pedido, o Sr. MARCELO FARO BORGES JUNIOR, matrícula 733317/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento EFETIVO, criado pela lei 678/2023, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2837/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. ROSANA VIEIRA VILHENA SANTORO RAMOS, matrícula 378401/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28426, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 20/12/2023, cessando seu afastamento das atribuições de ENFERMEIRO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2838/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ELAINE SANTOS LOYOLA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28426, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 20/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2839/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. FABRICIO MAXIMO DE SOUSA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28757, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 21/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2840/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 559/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELAINE SOUZA BERTONI GRAZINOLLI, matrícula 383820/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2841/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 689/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA EZILDA BARBOSA, matrícula 312150/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2842/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 721/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARLI DE SOUZA FERRONATO, matrícula 258333/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2843/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 754/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ODAIR OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 304661/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2844/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 842/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JORGE ALBERTO JUNGERS, matrícula 257981/1, do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2845/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 849/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. TERESINHA FERREIRA DE MORAES, matrícula 336024/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011 e suas alterações, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2846/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 890/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CARLOS JOSE DOS SANTOS, matrícula 229767/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2847/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 957/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA, matrícula 275653/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2848/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 961/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SIDNEY BANDEIRA CARTAXO, matrícula 314659/1, do cargo de MÉDICO 30H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2849/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1021/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEIDE DAS NEVES MONTEIRO, matrícula 324565/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2850/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1061/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA BRUNO, matrícula 302782/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2851/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1092/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIMONE APARECIDA DE MORAIS, matrícula 250499/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2852/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1157/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NILZA DE OLIVEIRA, matrícula 383405/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6807/2005, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2853/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 945/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GLAUCIA CASTRO CARDOSO, matrícula 302367/2, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2854/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1186/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RENATA RODRIGUES DOS REIS VICTAL, matrícula 537330/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2855/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 733/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. MANOEL MESSIAS DA NATIVIDADE, matrícula 199345/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6836, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2856/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 733/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MANOEL MESSIAS DA NATIVIDADE, matrícula 199345/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2857/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 761/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, a Sra. CLAUDIA CRISTINA XAVIER GUERRA, matrícula 300232/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 9031, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2858/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 761/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA CRISTINA XAVIER GUERRA, matrícula 300232/1, do cargo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2859/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 828/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 219451/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6830, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2860/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 828/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 219451/1, da função transitória de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2861/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 847/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. DORIVAL MARTINS, matrícula 122091/1, da função gratificada de MONITOR, da vaga nº 7043, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2862/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 847/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. DORIVAL MARTINS, matrícula 122091/1, da função transitória de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2863/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1047/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, a Sra. TELMA SUELI OLIVIERI DE CASTRO, matrícula 313512/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICA DE ATENÇÃO AO ADULTO, vaga nº 9965, do(a) SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento comissão, criado pela lei 4865/1996, a contar de 01/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE SOCIAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2864/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1047/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. TELMA SUELI OLIVIERI DE CASTRO, matrícula 313512/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2865/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o PROCESSO 908/IPSM/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 94/2017, de 11/01/2017, que colocou à disposição do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA DE FATIMA MABELINI, matrícula 211957/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento EFETIVO, da SECRETARIA DE SAUDE, a partir de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2866/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 1096/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE ALFREDO DOS SANTOS, matrícula 243778/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6847, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2867/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1096/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE ALFREDO DOS SANTOS, matrícula 243778/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2868/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1140/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, a Sra. LUCIA ELENA DO CARMO SALVIATO, matrícula 311269/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICA DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL, vaga nº 9038, do(a) SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento comissão, criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE SOCIAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2869/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1140/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIA ELENA DO CARMO SALVIATO, matrícula 311269/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2870/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 908/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DE FATIMA MABELINI, matrícula 211957/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2871/2023

28 de Dezembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 161/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LUIS ANTONIO VICENTE LOPES, matrícula 232970/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA CRISTINA HONORIO, matrícula 702250/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE ANÁLISE DE ALVARÁ ESPECIAL, vaga nº 28516, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 05/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau D, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

694249/1	ABNER VINICIUS DA SILVA
706425/1	ALISSON DIEGO LOPES DO PRADO
704414/1	ALISSON GABRIEL FELICIO DA SILVA
546800/2	ANDRE LUIS VIEIRA
706867/1	CAIO PHILIP MARCONDES
707014/1	CARLOS HENRIQUE APARECIDO RODRIGUES REGONASCHI
693935/1	DIEGO IVALDO DE SOUZA
511969/2	DOUGLAS FERNANDES GONCALVES
707278/1	DOUGLAS HENRIQUE DE SANTANA
706409/1	DOUGLAS HENRIQUE MIRAGAIA MENDES CESAR
707294/1	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS
707324/1	FABIO PEREIRA GONCALVES
706875/1	FELIPE DE LIMA MAGACHO
706840/1	GIOVANI ARAUJO DO AMARAL
706832/1	GUSTAVO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
708070/1	JOSE FLAVIO LIMA AMARAL FILHO
693510/1	KAEL DA SILVA PETELAK
706476/1	LUCAS DE LIMA LUPOZELLI
707030/1	LUCELIO DE PAULA MAXIMIANO
707375/1	LUIZ CARLOS DE MATOS BORGES
707685/1	MAURICIO FEITOZA DE LIMA
711640/1	MICAEL DE MELLO COSTA
706484/1	OTAVIO FERREIRA PONCIANO
693560/1	PABLO GABRIEL PINTOS RODRIGUES SILVA
706433/1	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
706379/1	PEDRO NUNES RODRIGUES
706972/1	PEDRO PAULO LEOPOLDINO ROSA
706999/1	RAFAEL ARAUJO DO AMARAL
706883/1	RUBENS RODRIGUES JUNIOR
708002/1	SARA ALVES DE OLIVEIRA COUPE
706980/1	VITOR DE MOURA TAJES
706468/1	WELINGTON CARLOS CARVALHO
707480/1	WILLIAM PEREIRA RIBEIRO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 4/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 4º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau D, para Nível I, Grau G, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

564248/1	ACACIO ALEXANDRE DOS SANTOS
583714/1	ALENCAR WESKLEY VAZ MARCOS
363072/1	ALESSANDRO AZEVEDO DA ROSA
638810/1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA
368511/1	AMARILDO CHAVES
368600/1	ANDERSON LUIS DIAS
362998/1	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
638853/1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
638926/1	BRUNO AFONSO DA SILVA
583706/1	BRUNO ROSA ALVES COELHO
564361/1	CARLOS ANDRE RIBEIRO DURVALINO
533075/3	CARLOS JONATAS SANTOS DA CRUZ
638659/1	CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS
362769/1	CELSO FERNANDES DAS NEVES
217173/1	CLAUDEMAR BATISTA
362793/1	CLAUDINEI PEREIRA ROSA
368619/1	CLAUDINO CARRIAS COSTA
297053/1	CLAUDIO CRUZ DO NASCIMENTO
638900/1	DANIEL RODOLFO NERY DE ARAUJO CUNHA
564019/1	DANILO MARQUES DA SILVA
564027/1	DENIS WILLIAM DA SILVA AMARAL
363064/1	DOUGLAS DO PRADO
564388/1	DOUGLAS WILLIAMS PAES DOS SANTOS
638969/1	EBERSON MARIO FERNANDES
369364/1	EDNEIDE GONCALVES DA SILVA SANTOS
362718/1	EDUARDO FRANCISCO
564256/1	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA
368945/1	ELINALDO DOS SANTOS
638870/1	EVANDRO DE ALMEIDA SILVA
363170/1	FRANCISCO DA SILVA SOUZA
262560/1	FRANCISCO DE ASSIS MULLER
513627/2	FREDIANA DIANA DA COSTA
564078/1	GUILHERME OTAVIO DOS REIS
263035/1	HAROLDO TEODORO
638730/1	HUDSON DIAS DA SILVA
263396/1	IDESIO OLYMPIO DOS SANTOS
638845/1	IVAN ALVES DA CUNHA JUNIOR
638713/1	IVAN VIEIRA DE MELO
239193/1	JESUINO JOAO DA SILVA
531358/3	JHONATAN RODRIGO RIBEIRO
368996/1	JOAO BATISTA DA MOTA
364290/1	JOAO MARCELO MONTEIRO
369135/1	JOEL FERREIRA DE ALMEIDA
564400/1	JOHNY LUCAS RAMOS DOS ANJOS
639094/1	JONAS DE CASTRO BRASILIO
639051/1	JONAS PEREIRA CONSTANTINO
219001/1	JOSE FERNANDO RIBEIRO
364419/1	JOSINA ROSANGELA DE FARIA
638683/1	LEANDRO WILLIAM GONCALVES
638748/1	LUAN RODRIGUES DOS SANTOS
564272/1	LUIZ ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
297673/1	LUIZ ANTONIO ESPOSITO
362882/1	MARCIO PIRES DE CARVALHO
564310/1	MARCOS PINHEIRO
248150/1	MARCOS ROBERTO DA SILVA
364702/1	MARIA CLAUDIA DE MOURA SANTUCCI
362866/1	MARILDO BALBINO DE ALMEIDA
564426/1	MAXSSANDRO APARECIDO SILVERIO
564280/1	MIKHAIL VAZ CALDEIRA

369011/1	MOISES GAVA
639124/1	OSVALDO CONTI ALVES MACHADO
262926/1	PAULO RODOLFO MIONI
638918/1	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO
431663/2	RENAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
364478/1	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
364729/1	RINALDO SCAPUCCINI DE LIMA
215820/1	ROBSON RICARDO ISAIAS
564434/1	RODOLFO VINICIUS SANTOS PEREIRA
564477/1	RODRIGO COSTA DA SILVA
490783/5	RODRIGO EUGENIO GONCALVES
564060/1	RODRIGO JOTA PRADO
362858/1	ROGERIO RODOLFO TRONI
364443/1	ROSEMARY LUIZA BERNARDES LEMES
253536/1	RUBENS PIRAI
564043/1	SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO
368708/1	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO CUNHA
639191/1	THOMAS JOSE DO PRADO SIMOES
244944/1	VALDIR TEODORO ALVES
509824/2	VANDERLEI GRACIANO
639035/1	VINICIUS ALEIXO PEREIRA MORAIS
368570/1	WAGNER DENARDI
367418/1	WALDEMAR CURSINO DOS SANTOS FILHO
639086/1	WANDERSON DAS NEVES VIEIRA SILVA
639078/1	WELLINGTON APARECIDO MELQUIADES DOS SANTOS
564000/1	WESLEY OLIVEIRA SILVEIRA
638705/1	WILLIAM JOSE DE LIMA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 5/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau D, para Nível I, Grau E, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

693331/1	ANDRE LUIZ DA COSTA CAMPOS RAMOS
693536/1	BRUNO MIRASOL HARDT
638691/1	DAVID RAMOS DE SOUZA
693846/1	DEYVISSON HENRIQUE ALVES
693161/1	EDISON JULIO ALVES SILVA
693625/1	EDUARDO ALEX JULIO DE OLIVEIRA
693358/1	ERICK TRINDADE DE PAULA
694524/1	ERIKA DOS SANTOS SILVA
693650/1	FILIPE SILVA COSTA
693919/1	FLAVIO DE SOUSA GARCIA ZICHELLO
693501/1	GABRIEL CONTARDI
693579/1	HENRIQUE FERREIRA DE LIMA
693110/1	JOAO PAULO MOTA HENRIQUE
694435/1	JONATHAN HENRIQUE AMARAL SIQUEIRA NUNES
369445/1	JULIO CESAR HONORIO
693811/1	LEONARDO DA SILVA TODESQUINI
693900/1	LEONARDO DANTAS PEREIRA DIAS
693480/1	LUIZ CARLOS HENRIQUE ALVES
694419/1	LUIZ GUSTAVO GONSALEZ ROSA
694516/1	LUTIERE APARECIDO NUNES
693226/1	MARCOS ELISIO SEABRA DA SILVA

694397/1	MARIO ANDRE RODRIGUES ALVES PEIXOTO
618240/3	MAURICIO CESAR SIMOES ELEUTERIO
693978/1	MAURICIO MIRANDA E SILVA
607010/2	MIRELA MARCONDES CRESCINI PRADO
693471/1	MISAEEL WAGNER BRIET DOS SANTOS
694176/1	NAYARA CRISTINA BARROSO CARVALHO
669678/2	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS PINTO
588481/2	PEDRO HENRIQUE VARGAS OLIVEIRA
694443/1	RAFAEL JOSE LOBO FERREIRA
694044/1	RAFAEL TOKYO FUJHASHI
693676/1	RAPHAEL FILIPE LINO
693145/1	RENATO AKIRA NAGAMATSU
693773/1	RHUAN PRADO DE ALMEIDA BARROS
693587/1	RODOLFO DE OLIVEIRA INACIO
693617/1	RODRIGO GONCALVES
693803/1	RUAN CARVALHO DE SOUZA
694311/1	SILVONEI DE OLIVEIRA CAMPOS
694150/1	THALES DE ABREU COSTA
638799/1	THIAGO CUNHA BUENO
693714/1	ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS
693153/1	VITOR NUNES CAMACHO
693390/1	WERLLIN ANTONIO DA SILVA
495629/2	WESLEY MACEDO DA SILVA
694559/1	WILTON MOTA DE BRITO COSTA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 6/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau G, para Nível I, Grau H, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

373310/1	AFONSO DUTRA DA SILVA
369429/1	ALEX ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
362823/1	ALEXANDRE ANTUNES DE SIQUEIRA
294895/1	ANTONIO CARLOS MARCONDES
363021/1	CLAUDES APARECIDO DIAS
362777/1	CLODOALDO DE LIMA
362815/1	DULCINEIA APARECIDA LOPES
364664/1	EBDO CASCIANO DA SILVA
364346/1	EDIMAR RODRIGUES
362920/1	HELIO SILVA
294763/1	JEFFERSON DONIZETTI DE LIMA
261385/1	JOAO BOSCO GONCALVES COELHO
362874/1	JOSE CARLOS DOS PASSOS
238928/1	JOSE MAURICIO DE CARVALHO
362831/1	LOURIVAL APARECIDO DE SOUSA
305501/1	LUIZ CARLOS DE SOUZA
262330/1	MAGNO CELIO FONTES DA SILVA
315035/1	MARIO RODOLFO RIBEIRO
362912/1	NILCE SERAFIM
368546/1	OSNI ROSA FREIRE
364516/1	PAULO MARCIO PLANCHEZ DE CARVALHO
215995/1	RAUL JOSE TAVORA
368520/1	REGINALDO SANT ANA
368686/1	RENATO FRANCISCO DOS SANTOS
362750/1	SERGIO LOPES RIBEIRO
212341/1	WASHINGTON MARCELINO DE BASTOS

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 7/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR, do Nível II, Grau A, para Nível II, Grau B, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

262411/1	CELSE FERREIRA
368643/1	CLEZIO GONZAGA MAIA
262527/1	FERNANDO CORREIA GOMES
250030/1	JOSE CARLOS PEREIRA
363153/1	REGINALDO MENDES DA SILVA
364486/1	RENATO SOUZA SILVA
364680/1	SERGIO DONIZETTI DA FONSECA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 8/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, do Nível III, Grau A, para Nível III, Grau B, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/01/2024:

217041/1	CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
368716/1	CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO
261466/1	DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA
294976/1	JOAO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
295409/1	MARCUS VINICIUS GUEDES DA SILVA
331944/1	SANSO DE SOUZA DA SILVA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 9/2024

02 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIANA APARECIDA DE AQUINO, matrícula 743860/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 10/2024

03 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 20/SMC - DGPLAN/2023, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ROSIMAR GOMES, matrícula 649111/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6524, de provimento em comissão, criado pela lei 4125/1991 e suas alterações em substituição a Sra. NELCI RODRIGUES, durante o período de gozo de férias de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 11/2024

03 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 20/SMC - DGPLAN/2023, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ROSIMAR GOMES, matrícula 649111/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6524, de provimento em comissão, criado pela lei 4125/1991 e suas alterações em substituição a Sra. NELCI RODRIGUES, durante o período de gozo de férias de 15/01/2024 a 24/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 12/2024

03 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JAQUELINE BRAGA SILVA PORTILHO, matrícula 730350/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 9484/2023

Luciana Rodrigues Nunes da Fonseca

Matrícula 290016/1

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou a aplicação da penalidade de suspensão disciplinar de 03 (três) dias, nos TERMOS do artigo 107, inciso II, c.c. artigo 108, por infringência ao artigo 97, inciso X, todos da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Educação

PORTARIA Nº 001/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:

Art. 1º. A Gratificação de Projetos - GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, os seguintes profissionais do magistério, que tiveram seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania:

DIEGO HENRIQUE LIMA SOUZA, matrícula 621462/3;

DANIELE RIBEIRO NOGUEIRA, matrícula 525315/4;

VALQUIRIA DE GOIS SILVA, matrícula 677204/2;

FLAVIA FERNANDES RUBINO, matrícula 675546/1;

CLAUDIANE SILVA COSTA LUCINDA, matrícula 629382/2;

ANDREI SILVEIRA PEREIRA, matrícula 693277/2;

CAMILA GONÇALVES, matrícula 675724/1;

ERIC ADRIANO DE LIMA ALVES, matrícula 524220/3;

HERIVELTO GALVÃO DA SILVA, matrícula 464707/7;

TALITA OLÍMPIO SOARES GOULART, matrícula 557845/1;

MARCELO AUGUSTO RIBEIRO, matrícula 537801/2;

DAMARIS DE SALES COSTA SANTOS ROCHA, matrícula 438196/5;

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/02/2024.

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1580/SG/2022
CONTRATADO	MARIA DA SOLEDADE LUZ
TERMO Nº	4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 041/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1580/SG/2022
CELEBRADO EM	12/12/2023

EDITAL LPG004/FCCR/2024

“FOMENTO TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, ARTES VISUAIS, LITERATURA E ESPAÇOS CULTURAIS”

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ARTIGO 8º, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público este Edital para seleção simplificada e destinada aos projetos de fomento das áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e espaços artísticos e culturais com ou sem formalização jurídica (CNPJ), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, com observância no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a reserva de quotas e implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que *“Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”*.

Calendário	Período
Publicação do Edital www.fccr.sp.gov.br	03 de janeiro de 2024
Período de Inscrição	Das 8h do dia 04 de janeiro de 2024 às 17h de 26 de janeiro de 2024
Publicação da relação dos inscritos	29 de janeiro de 2024
Período de análise de mérito pela CAP ETAPA 1	29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024
PUBLICAÇÃO dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	21 de fevereiro de 2024
Prazo para ENTREGA documentação para fase HABILITAÇÃO dos <u>classificados</u> ETAPA 2-1	22 a 28 de fevereiro de 2024
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO	22 a 26 de fevereiro de 2024

Período de análise de Recurso referente à ANÁLISE DE MÉRITO	27 de fevereiro a 05 de março de 2024
PUBLICAÇÃO FINAL de selecionados, suplentes e desclassificados (após período recursal)	07 de março de 2024
ENTREGA documentação dos projetos que tenham tido alteração na classificação após análise de recursos de mérito ETAPA 2-2	08 a 12 de março de 2024
Período Habilitação documental pela CAP e PUBLICAÇÃO da análise	12 a 15 de março de 2024
Período de interposição de RECURSO referente à análise DOCUMENTAL	20 a 22 de março de 2024
Período de análise de Recurso referente à ANÁLISE DOCUMENTAL	25 a 28 de março de 2024
Publicação e homologação RESULTADO FINAL	02 de abril de 2024
Assinatura do Termo de Execução - FOMENTO	08 a 12 de abril de 2024
PAGAMENTOS - Previsão a partir de	2ª quinzena de abril de 2024

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, ARTES VISUAIS, LITERATURA E ESPAÇOS CULTURAIS", conforme Artigo 8º da Lei supra citada, exceto da área Audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e artísticas do município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.183.700,00 (Hum milhão, cento oitenta e três mil, setecentos reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I** deste Edital.
 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.41.00.
 2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem se inscrever no Edital qualquer Proponente (Pessoa Física ou Jurídica) conforme categoria de inscrição do **ANEXO I**, residente ou domiciliado no município de São José dos Campos, Estado São Paulo, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.1.1. O proponente, pessoa física ou jurídica, será o único responsável pela inscrição e representação da instituição ou coletivo, devendo possuir o "**cadastro de empreendedor - PROSAS**" em sua titularidade (CPF/CNPJ), sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.2. O proponente (PJ ou coletivo) inscrito para categoria "2.5 - Espaços Culturais" do **ANEXO I** deverá comprovar sua sede ou domicílio no município de São José dos Campos, Estado São Paulo há pelo menos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.

3.2. O proponente pode ser:

- I - Pessoa Física;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- IV - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.); e
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física responsável.

3.3. Na hipótese de Proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para realizar a inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.

3.4. O Proponente deve exercer, além de funções administrativas no âmbito do projeto, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. Os **ANEXOS I e II** devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste Edital, sendo a inscrição realizada exclusivamente com o preenchimento *online* pela plataforma www.prosas.com.br

3.6. Com a finalidade de garantir a democratização do acesso ao presente Edital, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR disponibiliza o seguinte contato para sanear dúvidas: leipaulogustavo@fccr.sp.gov.br

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, os proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente ou indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na definição de linhas dos editais, análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O Proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Computadas as categorias do **ANEXO I**, ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Em complementaridade à ação afirmativa de reserva de vagas prevista no item 5.1., à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas poderá ser acrescida de, no máximo, 5 (cinco) pontos para Proponentes pessoas físicas ou jurídicas em que seus representantes se enquadrem no Item 5.9 ou, ainda pessoas que se autodeclarem como mulheres, negros, pardos ou indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, pessoas com deficiência, idoso, LGBTQIAPN+, mães solas e outras minorias justificadas, conforme descrito no **ANEXO III - Critérios**.

5.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (*pretas e pardas*) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência por critério de nota (classificação) e critério de cotas para as vagas reservadas.

5.3.1. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência, quando insuficientes as inscrições de reservas de vagas (quotistas), serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação, ressalvado o item 5.3.1.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que tratam os itens 5.4 e 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VII**.

5.8. Para fins de verificação de pontuação extraordinária destinadas a garantir as ações afirmativas (itens 5.1. e 5.2) o proponente deverá realizar sua autodeclaração, ciente que, oportunamente, poderá ser realizado o procedimento de heteroidentificação por meio de entrevista com membro ou grupo de membros indicados pela FCCR.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, avaliada pela função de referidas pessoas no projeto.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e deverão igualmente realizar o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar as datas de inscrição indicadas no CRONOGRAMA deste Edital, encaminhando toda documentação obrigatória relatada no item 7 no prazo indicado neste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma eletrônica www.prosas.com.br, respondendo às questões do formulário e anexando a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição, conforme orientação do **ANEXO II**, que constitui o projeto e preenchimento pela plataforma eletrônica www.prosas.com.br
- b) Currículo e Portfólio do Proponente com histórico de realizações relacionadas à categoria do **ANEXO I** na qual o projeto será inscrito;
- c) Documentos pessoais do Proponente CPF e RG (se Pessoa Física), devendo preencher os campos do formulário de inscrição e anexar documentos;
- d) CNPJ (se Pessoa Jurídica), devendo preencher os campos do formulário de inscrição e anexar documentos;
- e) Ficha Técnica com a relação dos participantes e a descrição da função no projeto;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme indicado no **ANEXO I**;
- h) Planilha orçamentária simplificada do projeto (modelo no **ANEXO II**) e descrição do item 8, abaixo;
- i) Cartas de anuência dos membros da equipe, inclusive com autorização para uso de imagem;
- j) Cronograma de execução, vide modelo **ANEXO II**;
- k) Estratégia/Plano de Divulgação do projeto;
- l) *link* do vídeo da apresentação na íntegra, quando aplicável à categoria; e
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.1. Toda inscrição realizada pelo proponente que possui CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

7.3. O Proponente, pessoa física ou jurídica, será o único responsável pela inscrição e representação da instituição ou coletivo, devendo possuir o **“cadastro de empreendedor - PROSAS” em sua titularidade (CPF/CNPJ)**, também será único responsável pelo envio dos documentos, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

7.4.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão sumariamente desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O Proponente deve preencher a planilha orçamentária, vide modelo no **ANEXO II**, informando como será aplicado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.2.1. O proponente deverá incluir a previsão do valor referente às medidas de Acessibilidade na planilha orçamentária, que deverá corresponder ao valor mínimo de 10% (dez por cento) do projeto, em consonância com o Decreto 11.525/2023, conforme o item 9.3 deste Edital, sendo que a utilização do percentual mínimo de 10% poderá ser excepcionalmente dispensada nas hipóteses previstas pelo item 9.4.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural, devendo o Proponente apresentar justificativa.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os Proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, voltada preferencialmente a ações formativas (workshop, oficina etc) a serem realizadas durante o período de execução do projeto.

10.2. As contrapartidas deverão ser descritas/detalhadas/informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme cronograma do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos neste Edital.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, com a possibilidade de serem incluídos MEMBROS DA FCCR, de forma paritária aos pareceristas externos contratados.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela equipe interna da FCCR responsável pela gestão do presente Edital.

12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III**.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://fccr.sp.gov.br/fccr/2023/lei-paulo-gustavo?categoria=Institucional_fonte e plataforma www.prosas.com.br

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.12. As vagas remanescentes e não preenchidas poderão ter seu recurso financeiro remanejado exclusivamente para outra categoria do **ANEXO I**, deste edital.

12.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Fomento, exceto da área Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

III - certidões negativas de débitos relativos ao município, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos SP <https://servicos.sjc.sp.gov.br/SF/CND/index.aspx>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=GI3ITTTLY-y7JJFDItu93z9fideMs3cskyPb4dmW.cndt-certidao-41-dqgnz>

V - Dados bancários com cópia de comprovante da abertura de conta específica PF para recebimento dos recursos deste edital (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isento de tarifa e com aplicação financeira automática.

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (um comprovante atual e outro comprovante de 24 meses anteriores) ou de declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural que demonstra o período de 24 meses.

13.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Proponente:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.1.2. Em casos de Pessoa Física representante de grupo/coletivo, enviar o ANEXO VI preenchido e assinado por todos os integrantes.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil com data atual: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidões negativas de débito estadual; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

VI - Certidões municipais, expedidas pela Prefeitura de São José dos Campos SP ISSQN; https://servicos.sjc.sp.gov.br/iss_taxas/

VII - Inscrição Municipal; <https://servicos.sjc.sp.gov.br/certidoes/index.aspx?id=2#sitotopo>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - Dados bancários com cópia de comprovante da abertura de conta específica PJ para recebimento dos recursos deste edital (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isento de tarifa e com aplicação financeira automática.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao dirigente da FCCR, por meio do envio de recurso.

13.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o Proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de forma eletrônica ou presencial, caso seja impossibilitada a assinatura eletrônica.

14.1.1. Os contratos serão assinados por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR", através de conta nível prata ou ouro.

14.1.2. As orientações para assinatura eletrônica do GOV.BR estão disponíveis no link: https://www.youtube.com/watch?v=dE_hy6sbe9Q

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela FCCR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.3.1. O proponente deverá abrir conta corrente específica para recebimento dos recursos deste edital (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isento de tarifa e com aplicação financeira automática, podendo utilizar os rendimentos para execução do projeto.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. Após publicação do resultado final e homologação do Edital será enviado o Termo de Execução Cultural por e-mail ao proponente para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.6. Prazo para os proponentes realizarem os objetos será de 06 (seis) meses.

14.7. Nos termos do art.13 da LC 195/2022 fica o proponente ciente sobre a incidência de impostos sobre o recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas nos termos da legislação pertinente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação resultantes dos projetos selecionados exibirão as marcas do Governo Federal, do Município de São José dos Campos e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, que estará disponível na plataforma para conferência.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no **ANEXO V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o prazo indicado no Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.fccr.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais da FCCR.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br e www.prosas.com.br

17.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@fccr.sp.gov.br.

17.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da decisão do dirigente da FCCR.

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que se trate de projeto distintos e que todas as normativas e legislações sejam devidamente observadas.

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Categorias de Apoio;

ANEXO II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (modelo);

ANEXO III - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

ANEXO IV - Termo de Execução Cultural;

ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

ANEXO VII - Declaração étnico-racial; e

ANEXO VIII - Carta anuência membros da equipe

São José dos Campos, 03 de janeiro de 2024

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

IPSM

PORTARIA Nº 468/IPSM/2023

De 13 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1211/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JAIME FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 260052, à beneficiária, MARIA DE FATIMA DA LUZ, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 30/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 469/IPSM/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1153/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA ELISA THOMAS MARTINS, matrícula 275947, à beneficiária, LARISSA THOMAS MARTINS DE SIQUEIRA, filha, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 04/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 470/IPSM/2023

De 14 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1137/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA ELISA THOMAS MARTINS, matrícula 275947, ao beneficiário, JOSE CARLOS DE SIQUEIRA, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 04/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 471/IPSM/2023

De 14 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 743/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal IVAN SILVA CABRAL, matrícula 286337/1, à beneficiária, ELINDALVA TEIXEIRA SANT' ANNA CABRAL, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 472/IPSM/2023

De 14 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 755/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal IVAN SILVA CABRAL, matrícula 286337/1, à beneficiária, LUANE OLIVEIRA SILVA, filha, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 473/IPSM/2023

De 14 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1132/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal LENI XAVIER LOPES, matrícula 38252, ao beneficiário, JOAO ROBERTO MANFREDINI, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 18/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 474/IPSM/2023

De 19 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 565/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal VALDIRENE DAS GRAÇAS RAIMUNDO, matrícula 273588/1, à beneficiária, BENEDITA BITENCOURT, mãe, de acordo com o art. 10º, V, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 17/03/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 475/IPSM/2023

De 21 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 4º da Lei Complementar 653/2022 e o que consta no Processo Administrativo nº 945/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GLAUCIA CASTRO CARDOSO, matrícula 302367/2, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 476/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 1186/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RENATA RODRIGUES DOS REIS VICTAL, matrícula 537330/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 477/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 161/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LUIS ANTONIO VICENTE LOPES, matrícula 232970/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 478/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 559/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELAINE SOUZA BERTONI GRAZINOLLI, matrícula 383820/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 479/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 689/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA EZILDA BARBOSA, matrícula 312150/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 480/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 721/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARLI DE SOUZA FERRONATO, matrícula 258333/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 481/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 733/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MANOEL MESSIAS DA NATIVIDADE, matrícula 199345/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 482/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 754/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ODAIR OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 304661/1, no cargo AUXILIAR ODONTOLÓGICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 483/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 761/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLAUDIA CRISTINA XAVIER GUERRA, matrícula 300232/1, no cargo PSICÓLOGO de provimento efetivo da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 484/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 828/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 219451/1, no cargo PEDREIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 485/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 842/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JORGE ALBERTO JUNGERS, matrícula 257981/1, no cargo FISCAL TRIBUTÁRIO de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 486/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 847/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal DORIVAL MARTINS, matrícula 122091/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 487/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 849/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TERESINHA FERREIRA DE MORAES, matrícula 336024/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 488/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 890/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CARLOS JOSE DOS SANTOS, matrícula 229767/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 489/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 908/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA MABELINI, matrícula 211957/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 490/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 957/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLAUDIA MARIA NOGUEIRA, matrícula 275653/1, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietrairoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 491/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 961/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SIDNEY BANDEIRA CARTAXO, matrícula 314659/1, no cargo MÉDICO 30H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 492/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1021/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NEIDE DAS NEVES MONTEIRO, matrícula 324565/1, no cargo AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 493/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1047/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TELMA SUELI OLIVIERI DE CASTRO, matrícula 313512/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 494/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1061/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES DA SILVA BRUNO, matrícula 302782/1, no cargo AUXILIAR ODONTOLÓGICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 495/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1092/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIMONE APARECIDA DE MORAIS, matrícula 250499/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 496/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1096/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, matrícula 243778/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 497/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1140/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIA ELENA DO CARMO SALVIATO, matrícula 311269/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 498/IPSM/2023

De 26 de dezembro de 2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1157/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NILZA DE OLIVEIRA, matrícula 383405/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 002/IPSM/2024

De 05 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. GABRIELA ESTHER HUBER SANTANA, para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 05/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente